

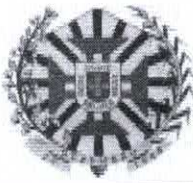


SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS	
Secretaria Solicitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Solicitação:	Cristiane Rodrigues
Cargo:	Coordenadora de Enfrentamento ao COVID-19

OBJETO
Aquisição de Kits de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, para ser utilizado nas ações emergenciais na detecção do COVID-19, no Município de Alcântara-MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Kits de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM. Aquisição de Kits de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM.	KIT	300

JUSTIFICATIVA
<p>A referida aquisição se faz necessária como parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), o insumo desta solicitação é estratégico para manter a coleta dos materiais dos casos suspeitos de COVID-19.</p> <p>No Brasil, já são 135.773 casos confirmados, destes 5.389 casos foram confirmados no Maranhão, além das centenas de casos suspeitos e vários casos ainda em investigação. Além disso, o cenário está muito dinâmico e esses números estão aumentando exponencialmente.</p> <p>Em virtude da situação emergencial decretada em função da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a Prefeitura de Alcântara pretende adquirir testes rápidos para diagnóstico da doença em atendimento a atenção básica de saúde do município.</p> <p>Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender DEMANDA URGENTE, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS).</p> <p>Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.</p>



Como sabemos, a Saúde Nacional como um todo, encontra-se em estado de anormalidade, formalmente caracterizada por meio da Lei 13.979/2020; Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19 e Decreto Municipal nº 012, de 24 de março de 2020. A delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas a indispensabilidade dos serviços é notória, afinal, a não continuidade poderá ceifar vidas.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base na utilização estimada para os 03(três) meses subsequentes em face da quantidade de habitantes do Município e não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância na identificação, combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

Cristiane Rodrigues
Coordenadora de Enfrentamento ao COVID-
19

Data: 07/05/2020